

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

RESOLUÇÃO PPGEO Nº 001/2019 - BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA, de 23 de agosto de 2019.

Estabelece normas para a concessão e renovação de Bolsas de Agências de fomento, Mestrado e Doutorado, destinadas a estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Geografia, da Universidade Estadual de Londrina, Londrina/PR.

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 1º Deverá ser constituída por três membros, no mínimo, composta por um membro da Comissão Coordenadora do Programa, por um representante do corpo docente e do discente, sendo os dois últimos escolhidos por seus pares, em eleição específica para tal fim, respeitados os seguintes requisitos:

I - No caso do representante docente, deverá fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;

II - No caso do representante discente, deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular.

III - Será de 02 (dois) anos o mandato dos docentes membros da comissão de bolsas, permitida ao mesmo cargo 01 (uma) recondução imediata, sendo que quando houver prorrogação de mandato não se configurará recondução.

Art. 2º Zelar pelo cumprimento das normas do Programa, especificamente:

I - Divulgar no site do programa de forma permanente e atualizado, datas de inscrição e os critérios a serem utilizados na seleção de candidatos à bolsa, Mestrado e Doutorado.

II - Selecionar os candidatos às bolsas do Programa conforme edital publicado, no site do programa, especificando a agência de fomento;

III - Manter um sistema de acompanhamento, do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no programa e apresentar relatórios solicitados pelas agências de fomento (conforme cap. IV deste regimento).

Parágrafo 1º Antes da atribuição de bolsa de mestrado ou doutorado, cabe à Comissão de Bolsas observar o inciso XI, disposto no cap. IV deste regimento.

Parágrafo 2º Os modelos de relatórios para acompanhamento das atividades dos bolsistas serão disponibilizados de forma permanente no site do PP GEO.

Capítulo II

DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Art. 1º Os editais para a seleção de novos bolsistas do programa, Mestrado e Doutorado, serão divulgados aos estudantes regularmente matriculados no PP GEO pela Comissão de Bolsas e serão disponibilizados em tempo hábil no site do programa.

Art. 2º A seleção dos candidatos à concessão e/ou renovação de bolsa será feita de acordo com a somatória final da Tabela de Pontuação (Anexo I). A concessão da bolsa está sujeita à homologação da aprovação da Comissão de Bolsas e do aceite do candidato.

Parágrafo 1º As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Bolsas o direito de excluí-lo do processo de seleção se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inverídicos, em qualquer fase ou posteriormente ao processo seletivo.

Parágrafo 2º Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

Parágrafo 3º Em caso do indeferimento do pedido de atribuição de bolsa, reserva-se o direito de recurso no prazo máximo a 48 horas.

Art. 3º Não receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza; com exceção dos professores substitutos de universidades públicas, tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), professores da educação básica e superior da rede pública e profissionais da saúde pública, com vínculo empregatício posterior à concessão da bolsa, ou professores liberados integralmente da atividade profissional, observados os critérios da CAPES/CNPQ e anuência do orientador (Neste caso não poderá perceber uma remuneração salarial bruta acima do valor da bolsa e não ultrapassar 20h de trabalho semanais). Tal exceção é vetada no caso de bolsas da Fundação Araucária (a FA exige dedicação exclusiva do bolsista ao programa).

Capítulo III

DA DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 1º As bolsas terão a duração de 12 meses, Mestrado ou Doutorado, sustentadas na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, com a possibilidade de renovação mediante avaliação prévia da produção anual do bolsista, com edital de renovação a ser publicado, anualmente, no site do programa. Para obter-se a renovação, o aluno deverá alcançar pontuação definida no (Anexo I).

Parágrafo 1º Para as bolsas de Mestrado a duração máxima será de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis. Para as bolsas de Doutorado a duração máxima será de 36 meses, com a possibilidade de duas renovações nesse período. Para obter o quarto ano de bolsa, completando-se os 48 meses, o doutorando deverá passar por novo processo seletivo, de ampla concorrência (sendo vetado a terceira renovação).

Capítulo IV

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

Art. 1º A concessão da bolsa de estudo estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual o bolsista se comprometerá a obedecer às orientações nele contidas, em especial às seguintes obrigações:

I - Estar matriculado no prazo regulamentar do curso, não ultrapassado o período total ou estar gozando de prazos de prorrogação;

II - Fixar e comprovar residência na Região Metropolitana de Londrina durante a vigência da bolsa;

III - Não ser aposentado;

IV - Não exercer qualquer atividade remunerada ou possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, pois será exigida dedicação exclusiva no programa. Com exceção do disposto no (Art. 3º do Capítulo II);

V - Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso, cumprindo, no mínimo, 20 horas de permanência nos laboratórios em que os orientadores estão alocados, ou, com permanência em outro local, com anuência do orientador;

VI - Auxiliar a coordenação e as comissões do programa nas atividades acadêmicas e administrativas;

VII - Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), com informações da produção acadêmica no período de vigência da bolsa, registrando a condição de bolsista da Agência de Fomento (Capes ou Fundação Araucária);

VIII - Fazer referência ao apoio recebido nos trabalhos produzidos ou publicados, obrigatoriamente, com as seguintes expressões: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Capes ou Fundação Araucária, por meio de bolsa no âmbito do Programa de Pós-graduação em Geografia, da UEL”;

IX - Realizar o Estágio de Docência sob supervisão de seu orientador. Em caso de afastamento do orientador pode ser realizado com outro professor titular do PPGeo, com carga horária mínima de 30 horas para o mestrado (2 GEO347) e para o doutorado carga horária mínima de 60 horas (2 GEO347/ 2 GEO348);

X - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo programa;

XI - Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Estadual de Londrina;

XII - Encaminhar ao coordenador do curso relatório semestral “**específicos para bolsistas**” com o parecer do orientador sobre as produções acadêmicas desenvolvidas no período correspondente.

XIII - Os bolsistas, deverão obrigatoriamente assistir a 02 defesas de dissertações ou teses do PPGEO a cada ano. Ao final da defesa o discente deverá preencher formulário próprio e anexar em um dos relatórios semestrais para bolsista.

Capítulo V

DO ENCERRAMENTO E/OU CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 1º A bolsa será encerrada sob as seguintes situações:

I - Por conclusão do período de estudos;

II - Por desistência do bolsista formalizada mediante envio da justificativa à Comissão de Bolsas;

III - Por cancelamento da bolsa pelas agências de fomento.

Parágrafo 1º Se o aluno se titular (entrega versão final dissertação/tese) antes do prazo de vigência da bolsa, a mesma retorna automaticamente ao curso tão logo o coordenador atualize a situação no sistema.

Parágrafo 2ºA Comissão de Bolsas se reserva o direito de suspender ou cancelar a concessão da bolsa, a qualquer tempo, por motivo de infração às disposições desse regulamento ou em função do desempenho acadêmico insatisfatório, garantidos a ampla defesa do bolsista.

Capítulo VI

DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 1º Caberá ao bolsista ressarcir à Agência de Fomento recursos pagos em seu proveito, nos seguintes casos:

I - Pagamento indevido;

II - Acúmulo indevido de bolsas;

III - Inexatidão das informações fornecidas ou prática de fraude pelo bolsista;

IV – Descumprimento das obrigações firmadas no termo de compromisso;

V – Desistência do Curso, sem motivação justificada, ficando pendentes os meses em que recebeu o benefício.

Parágrafo 1º A desistência do Programa e não conclusão do curso acarretará o ressarcimento total ou parcial do investimento realizado em favor do bolsista, conforme o caso, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelas Agências de Fomento.

Capítulo VII

SUSPENSÃO DE BOLSA

Art. 1º O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até dezoito meses e ocorrerão nos seguintes casos:

I - De até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

II - De até dezoito (18) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência.

Parágrafo 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

Parágrafo 2º É vetada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º A Comissão de Bolsas se resguarda ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários, a fim de acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista no período de vigência da bolsa.

Art. 2º A concessão e manutenção das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos de fomento repassados ao programa;

Parágrafo único. Casos omissos serão discutidos e decididos pela Comissão de Bolsas em conjunto com a Coordenação do Programa.

Esse regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Londrina, 23 de agosto de 2019.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Geografia-UEL.

**PROPOSTA DE NORMAS E CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS
(MESTRADO) Renovação Única**

**TABELA DE AVALIAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO/MESTRADO
(Pontuação mínima 40 pontos)**

TÓPICOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Conclusão e aprovação das disciplinas matriculadas no período em que esteve com bolsa de estudos, inclusive Estágio Docência* *Apresentar histórico. *Máximo 10 pontos. *Máximo 1 disciplina especial	Valores (Por disciplina)	Total Parcial
	02	
2 – Publicações em Eventos e Congressos Científicos* (Internacionais/Nacionais). *Máximo (5) três publicações.	Valores	Total Parcial
1 – Trabalhos completos publicados em anais internacionais (maior ou igual a 8 páginas)	12	
2 – Trabalhos completos publicados em anais nacionais (maior ou igual a 8 páginas)	08	
3 – Trabalhos completos publicados em anais regionais (maior ou igual a 8 páginas)	04	
4 – Resenhas	04	
5 – Trabalhos apresentados/publicados resumo expandido (Internacional)	04	
6 - Trabalhos apresentados/publicados resumo expandido (nacional)	03	
7 - Trabalhos apresentados/publicados resumo expandido (regional)	02	
8 - Trabalhos apresentados/ publicados resumo expandido (local)	01	
9 – Resumo simples	01	
3 – Artigos em periódicos, versão impressa ou digital* *será considerada carta de aceite de artigos aprovados * Será considerado o qualis do triênio 2013-2016	Valores	Total Parcial
1 - QUALIS A1	25	
2 - QUALIS A2	21	
3 - QUALIS B1	18	
4 - QUALIS B2	15	
5 - QUALIS B3	12	
6 - QUALIS B4	09	
7 - QUALIS B5	07	
8 - QUALIS C	04	
4 – Participação com publicação em eventos destinados a pós-graduação (ENANPEGE/SIMPGEIO) * *Máximo 13 pontos	Valores	Total Parcial
Participação	5	
Publicação	8	
5 – Autor/co-autor de capítulo de livro <u>com</u> ISBN - versão impressa ou digital	Valores	Total Parcial
	12	
7 – Edição de Anais/Organização/Comissão Organizadora de Eventos *Máximo (2) duas organizações.	Valores	Total Parcial
	05	
8 – Participação em Projetos/Grupos de Pesquisas (Ensino, Pesquisa e Extensão).	Valores	Total Parcial
	05	
9 - Outras produções acadêmicas relevantes*	Valores	Total Parcial
1 – Ministras Mini-Cursos.	03	
2 – Participar de cursos em áreas correlacionadas à pesquisa.	03	

3 – Avaliador de banca/ ou avaliador de trabalhos de eventos.	03	
4 – Organização de atividades acadêmicas (Ex: Org. de trabalho de campo, oficinas, visitas técnicas).	03	
5 – Ministras Palestras.	03	
6 – Outras produções relevantes	03	
*O discente poderá utilizar máximo 3 produções das listada acima,		
Soma geral		Total

Atenção:

- Não será considerada a produção pontuação em duplicidade. Caso algum trabalho se enquadre em dois ou mais itens, será utilizado o critério de maior pontuação.

Importante:

Qualquer evidência de irregularidades cometidas por bolsistas, a representação discente deverá formalizar ofício e entregar à Coordenadora da Comissão de Bolsas do Programa, que tomará as medidas cabíveis.

PROPOSTA DE NORMAS E CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS
(DOUTORADO) 1ª renovação

**TABELA DE AVALIAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO/DOUTORADO
(Pontuação mínima 50 pontos)**

TÓPICOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Conclusão e aprovação das disciplinas matriculadas no período em que esteve com bolsa de estudos, inclusive Estágio Docência* *Apresentar histórico. *Máximo 10 pontos. *Máximo 1 disciplina especial	Valores (Por disciplina)	Total Parcial
	02	
2 – Publicações em Eventos e Congressos Científicos* (Internacionais/Nacionais). *Máximo (5) três publicações.	Valores	Total Parcial
1 – Trabalhos completos publicados em anais internacionais (maior ou igual a 8 páginas)	12	
2 – Trabalhos completos publicados em anais nacionais (maior ou igual a 8 páginas)	08	
3 – Trabalhos completos publicados em anais regionais (maior ou igual a 8 páginas)	04	
4 – Resenhas	04	
5 – Trabalhos apresentados/publicados resumo expandido (Internacional)	04	
6 - Trabalhos apresentados/publicados resumo expandido (nacional)	03	
7 - Trabalhos apresentados/publicados resumo expandido (regional)	02	
8 - Trabalhos apresentados/ publicados resumo expandido (local)	01	
9 – Resumo simples	01	
3 – Artigos em periódicos, versão impressa ou digital* *será considerada carta de aceite de artigos aprovados * Será considerado o qualis do triênio 2013-2016	Valores	Total Parcial
1 - QUALIS A1	25	
2 - QUALIS A2	21	
3 - QUALIS B1	18	
4 - QUALIS B2	15	
5 - QUALIS B3	12	
6 - QUALIS B4	09	
7 - QUALIS B5	07	
8 - QUALIS C	04	
4 – Participação com publicação em eventos destinados a pós-graduação (ENANPEGE/SIMPGEIO) * *Máximo 13 pontos	Valores	Total Parcial
Participação	5	
Publicação	8	
5 – Autor/co-autor de capítulo de livro com ISBN - versão impressa ou digital	Valores	Total Parcial
	12	
7 – Edição de Anais/Organização/Comissão Organizadora de Eventos *Máximo (2) duas organizações.	Valores	Total Parcial
	05	
8 – Participação em Projetos/Grupos de Pesquisas (Ensino, Pesquisa e Extensão).	Valores	Total Parcial
	05	
9 - Outras produções acadêmicas relevantes*	Valores	Total Parcial
1 – Ministrando Mini-Cursos.	03	
2 – Participar de cursos em áreas correlacionadas à pesquisa.	03	

3 – Avaliador de banca/ ou avaliador de trabalhos de eventos.	03	
4 – Organização de atividades acadêmicas (Ex: Org. de trabalho de campo, oficinas, visitas técnicas).	03	
5 – Ministras Palestras.	03	
6 – Outras produções relevantes	03	
*O discente poderá utilizar máximo 3 produções das listada acima,		
Soma geral		Total

Atenção:

- Não será considerada a produção pontuação em duplicidade. Caso algum trabalho se enquadre em dois ou mais itens, será utilizado o critério de maior pontuação.

Importante:

Qualquer evidência de irregularidades cometidas por bolsistas, a representação discente deverá formalizar ofício e entregar à Coordenadora da Comissão de Bolsas do Programa, que tomará as medidas cabíveis.

PROPOSTA DE NORMAS E CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS
(DOUTORADO) 2ª renovação

**TABELA DE AVALIAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO/DOUTORADO
(Pontuação mínima 60 pontos)**

TÓPICOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Conclusão e aprovação das disciplinas matriculadas no período em que esteve com bolsa de estudos, inclusive Estágio Docência* *Apresentar histórico. *Máximo 10 pontos. *Máximo 1 disciplina especial	Valores (Por disciplina)	Total Parcial
	02	
2 – Publicações em Eventos e Congressos Científicos* (Internacionais/Nacionais). *Máximo (5) três publicações.	Valores	Total Parcial
1 – Trabalhos completos publicados em anais internacionais (maior ou igual a 8 páginas)	12	
2 – Trabalhos completos publicados em anais nacionais (maior ou igual a 8 páginas)	08	
3 – Trabalhos completos publicados em anais regionais (maior ou igual a 8 páginas)	04	
4 – Resenhas	04	
5 – Trabalhos apresentados/publicados resumo expandido (Internacional)	04	
6 - Trabalhos apresentados/publicados resumo expandido (nacional)	03	
7 - Trabalhos apresentados/publicados resumo expandido (regional)	02	
8 - Trabalhos apresentados/ publicados resumo expandido (local)	01	
9 – Resumo simples	01	
3 – Artigos em periódicos, versão impressa ou digital* *será considerada carta de aceite de artigos aprovados * Será considerado o qualis do triênio 2013-2016	Valores	Total Parcial
1 - QUALIS A1	25	
2 - QUALIS A2	21	
3 - QUALIS B1	18	
4 - QUALIS B2	15	
5 - QUALIS B3	12	
6 - QUALIS B4	09	
7 - QUALIS B5	07	
8 - QUALIS C	04	
4 – Participação com publicação em eventos destinados a pós-graduação (ENANPEGE/SIMPGE) * *Máximo 13 pontos	Valores	Total Parcial
Participação	5	
Publicação	8	
5 – Autor/co-autor de capítulo de livro com ISBN - versão impressa ou digital	Valores	Total Parcial
	12	
7 – Edição de Anais/Organização/Comissão Organizadora de Eventos *Máximo (2) duas organizações.	Valores	Total Parcial
	05	
8 – Participação em Projetos/Grupos de Pesquisas (Ensino, Pesquisa e Extensão).	Valores	Total Parcial
	05	
9 - Outras produções acadêmicas relevantes*	Valores	Total Parcial
1 – Ministrando Mini-Cursos.	03	
2 – Participar de cursos em áreas correlacionadas à pesquisa.	03	

3 – Avaliador de banca/ ou avaliador de trabalhos de eventos.	03	
4 – Organização de atividades acadêmicas (Ex: Org. de trabalho de campo, oficinas, visitas técnicas).	03	
5 – Ministras Palestras.	03	
6 – Outras produções relevantes	03	
*O discente poderá utilizar máximo 3 produções das listada acima,		
Soma geral		Total

Atenção:

- Não será considerada a produção pontuação em duplicidade. Caso algum trabalho se enquadre em dois ou mais itens, será utilizado o critério de maior pontuação.

Importante:

Qualquer evidência de irregularidades cometidas por bolsistas, a representação discente deverá formalizar ofício e entregar à Coordenadora da Comissão de Bolsas do Programa, que tomará as medidas cabíveis.

PROPOSTA DE NORMAS E CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS
(DOUTORADO) 3ª renovação

TABELA DE AVALIAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO/DOCTORADO
(Pontuação mínima 50 pontos + 10 de qualificação no prazo)

TÓPICOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1 – Conclusão e aprovação das disciplinas matriculadas no período em que esteve com bolsa de estudos, inclusive Estágio Docência* *Apresentar histórico. *Máximo 10 pontos. *Máximo 1 disciplina especial	Valores (Por disciplina)	Total Parcial
	02	
2 – Publicações em Eventos e Congressos Científicos* (Internacionais/Nacionais). *Máximo (5) três publicações.	Valores	Total Parcial
1 – Trabalhos completos publicados em anais internacionais (maior ou igual a 8 páginas)	12	
2 – Trabalhos completos publicados em anais nacionais (maior ou igual a 8 páginas)	08	
3 – Trabalhos completos publicados em anais regionais (maior ou igual a 8 páginas)	04	
4 – Resenhas	04	
5 – Trabalhos apresentados/publicados resumo expandido (Internacional)	04	
6 - Trabalhos apresentados/publicados resumo expandido (nacional)	03	
7 - Trabalhos apresentados/publicados resumo expandido (regional)	02	
8 - Trabalhos apresentados/ publicados resumo expandido (local)	01	
9 – Resumo simples	01	
3 – Artigos em periódicos, versão impressa ou digital* *será considerada carta de aceite de artigos aprovados * Será considerado o qualis do triênio 2013-2016	Valores	Total Parcial
1 - QUALIS A1	25	
2 - QUALIS A2	21	
3 - QUALIS B1	18	
4 - QUALIS B2	15	
5 - QUALIS B3	12	
6 - QUALIS B4	09	
7 - QUALIS B5	07	
8 - QUALIS C	04	
4 – Participação com publicação em eventos destinados a pós-graduação (ENANPEGE/SIMPGE) * *Máximo 13 pontos	Valores	Total Parcial
Participação	5	
Publicação	8	
5 – Autor/co-autor de capítulo de livro com ISBN - versão impressa ou digital	Valores	Total Parcial
	12	
7 – Edição de Anais/Organização/Comissão Organizadora de Eventos *Máximo (2) duas organizações.	Valores	Total Parcial
	05	
8 – Participação em Projetos/Grupos de Pesquisas (Ensino, Pesquisa e Extensão).	Valores	Total Parcial
	05	
9 - Outras produções acadêmicas relevantes*	Valores	Total Parcial
1 – Ministrando Mini-Cursos.	03	
2 – Participar de cursos em áreas correlacionadas à pesquisa.	03	

3 – Avaliador de banca/ ou avaliador de trabalhos de eventos.	03	
4 – Organização de atividades acadêmicas (Ex: Org. de trabalho de campo, oficinas, visitas técnicas).	03	
5 – Ministras Palestras.	03	
6 – Outras produções relevantes	03	
*O discente poderá utilizar máximo 3 produções das listada acima,		
Soma geral		Total

Atenção:

- Não será considerada a produção pontuação em duplicidade. Caso algum trabalho se enquadre em dois ou mais itens, será utilizado o critério de maior pontuação.

Importante:

Qualquer evidência de irregularidades cometidas por bolsistas, a representação discente deverá formalizar ofício e entregar à Coordenadora da Comissão de Bolsas do Programa, que tomará as medidas cabíveis.